

Quartel em Chapecó/SC, 18 de agosto de 2016 (Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM:

-08 horas 12/08/16 às 08 horas 13/08/16 -Asp BM Mtcl 933678-8 Marcus de Aguiar Imbrosio	Cel (49) 8422-2309
-08 horas 13/08/16 às 08 horas 14/08/16 -Asp BM Mtcl 933682-6 Pedro Soares de Paula	Cel (49) 8433-4714
-08 horas 14/08/16 às 08 horas 15/08/16 -Asp BM Mtcl 933683-4 Ricardo Alberto Dummel	Cel (49) 8422-2310
-08 horas 15/08/16 às 08 horas 16/08/16 -Asp BM Mtcl 933677-0 André Felipe Nunes da Silva	Cel (49) 8422-2388
-08 horas 16/08/16 às 08 horas 17/08/16 -1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	Cel (49) 9968-0999
-08 horas 17/08/16 às 08 horas 18/08/16 -Asp BM Mtcl 927344-1 Ramon Phillipy Coelho	Cel (49) 8422-2369
-08 horas 18/08/16 às 08 horas 19/08/16 -Asp BM Mtcl 933683-4 Ricardo Alberto Dummel	Cel (49) 8422-2310

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(sem alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

Transcrição Movimentação:

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro, COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 929317-5 Gilberto Perez da Silva Júnior do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó para o 2º/2ª/14º BBM – Quilombo, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 4 de agosto de 2016, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 1415-16-DP: Movimentação Com Ônus)

Transcrito do BCBM Nr 31, de 14 de Ago 16)

Transcrição de Termo de Cessão de Uso:

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Chapecó e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145 L, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano José Bulligon**, portador da Carteira de Identidade nº 4041915127/SSP-RS, CPF nº 589.602.600-53 e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral **Coronel BM Onir Mocellin**, portador da Carteira de Identidade Militar 910728-2 e do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por

mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO o seguintes bens móveis adquiridos com recursos do Convênio da Prefeitura Municipal de Chapecó com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina sediado em Chapecó:

I – 1 (um) veículo marca Hyundai, modelo HB20 R Spec, tipo passageiro, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação/modelo 2016/2016, cor vermelha, chassi nº 9BHBG51DBGP602688, placa QIA-8493, renavam 1085220661, com todos os equipamentos obrigatórios.

II – 1 (um) veículo marca Hyundai, modelo HB20 R Spec, tipo passageiro, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação/modelo 2016/2016, cor vermelha, chassi nº 9BHBG51DBGP602690, placa QIA-8593, renavam 1085221579, com todos os equipamentos obrigatórios.

III – 1 (um) veículo marca Hyundai, modelo HB20 R Spec, tipo passageiro, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação/modelo 2016/2016, cor vermelha, chassi nº 9BHBG51DBGP603401, placa QIA-8653, renavam 1085221870, com todos os equipamentos obrigatórios.

IV – 1 (um) veículo marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 F42E, tipo van carga, combustível diesel S-10, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 8AC906633GE110955, placa QHZ-1424, renavam 1088264104, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os bens destinam-se a manutenção e execução dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar no Estado de Santa Catarina ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

- a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
- c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - DO CEDENTE:

- a) Arcar com os custos elencados na letra “e”, item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Convênio da Prefeitura de Chapecó com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - Fonte de Recursos 0111, Ação 11876, Itens Orçamentários 3.3.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos), 3.3.90.39.19 (manutenção e conservação de veículos), 3.3.90.30.39 (material para manutenção de veículos), 3.3.90.39.69 (seguros em geral), e 3.3.90.47.10 (taxas).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso os bens integrarão a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, sendo devolvido quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal 6.880, de 1º de julho de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado ou renovado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

LUCIANO JOSÉ BULLIGON
Prefeito Municipal de Chapecó

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

ALDO JOSÉ FRANZ
Tenente Coronel BM comandante
6º BBM - Chapecó

ISMAEL MATEUS PIVA
1º Ten BM Cmt da 1ª Cia do 6º BBM

Transcrição de Portaria

PORTARIA Nº 428-CBMSC, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O CAMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com o artigo 5º, da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, alicerçado no artigo 108, caput, da Constituição do Estado de Santa Catarina e considerando a previsão do artigo 3º do Decreto 480, de 26 de Novembro de 2015, que criou e ativou o 14º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar com sede no Município de Xanxerê, deu nova articulação ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e estabeleceu outras providências, resolve:

Art. 1º Redefinir e baixar para conhecimento da Corporação a circunscrição e articulação dos Batalhões de Bombeiros Militar ativados, em conformidade com os Apêndices 1 e 2 do ANEXO da presente Portaria.

Art. 2º Revogar todas as disposições em contrário, em especial os seguintes atos:

- Portaria do CmdoG CBM Nr 67, de 06 de abril de 2009;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 190, de 11 de agosto de 2009;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 02, de 11 de janeiro de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 53, de 19 de março de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 62, de 09 de abril de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 63, de 09 de abril de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 217, de 17 de agosto de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 218, de 17 de agosto de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 219, de 17 de agosto de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 220, de 20 de agosto de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 221, de 20 de agosto de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 222, de 20 de agosto de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 275, de 04 de outubro de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 296, de 25 de outubro de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 326, de 22 de novembro de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 327, de 22 de novembro de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 328, de 22 de novembro de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 329, de 22 de novembro de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 330, de 22 de novembro de 2010;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 67, de 03 de março de 2011;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 13, de 13 de janeiro de 2012;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 94, de 19 de abril de 2012;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 383, de 24 de outubro de 2012;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 155, de 18 de abril de 2013;

- Portaria do CmdoG CBM Nr 283, de 05 de julho de 2013;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 155, de 18 de abril de 2013;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 329, de 02 de agosto de 2013;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 395, de 31 de outubro de 2013;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 408, de 07 de novembro de 2013;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 18, de 20 de janeiro de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 43, de 31 de janeiro de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 133, de 09 de abril de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 146, de 06 de maio de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 294, de 07 de agosto de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 295, de 07 de agosto de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 296, de 06 de agosto de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 299, de 13 de agosto de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 402, de 07 de novembro de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 427, de 25 de novembro de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 447, de 08 de dezembro de 2014;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 99, de 05 de março de 2015;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 150, de 06 de abril de 2015;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 163, de 22 de abril de 2015;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 235, de 02 de junho de 2015;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 001, de 11 de janeiro de 2016;
- Portaria do CmdoG CBM Nr 308, de 24 de maio de 2016;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Portaria Nr 428-16-CBMSC – Articulação dos Batalhões BM - Fl 5

Apêndice 1 - CIRCUNSCRIÇÃO

Nr	Município	BBM
1	Àguas de Chapecó	6° BBM
2	Águas Frias	6° BBM
3	Arabutã	6° BBM
4	Arvoredo	6° BBM
5	Bom Jesus do Oeste	6° BBM
6	Caibi	6° BBM
7	Caxambu do Sul	6° BBM
8	Chapecó	6° BBM
9	Concórdia	6° BBM
10	Coronel Freitas	6° BBM
11	Cunhataí	6° BBM
12	Guatambú	6° BBM
13	Ipumirim	6° BBM
14	Itá	6° BBM
15	Lindóia do Sul	6° BBM
16	Modelo	6° BBM
17	Nova Erechim	6° BBM
18	Nova Itaberaba	6° BBM
19	Paial	6° BBM
20	Palmitos	6° BBM
21	Pinhalzinho	6° BBM
22	Planalto Alegre	6° BBM
23	São Carlos	6° BBM
24	Saudades	6° BBM
25	Seara	6° BBM
26	Serra Alta	6° BBM
27	Sul Brasil	6° BBM
28	Xavantina	6° BBM

Portaria Nr 428-16-CBMSC – Articulação dos Batalhões BM - Fl 14

ANEXO ÚNICO

Apêndice 2 – ARTICULAÇÃO

6° BBM – Chapecó

Comando
Subcomando
Estado-Maior

1ª Seção (B-1) - legislação e pessoal
 2ª Seção (B-2) - inteligência e informações
 3ª Seção (B-3) - ensino, instrução e operações
 4ª Seção (B-4) - logística
 5ª Seção (B-5) - relações públicas
 Ajudância
 CCSv/6ºBBM

1ª CBM/6º BBM (Chapecó);
 1º PBM/1ª CBM/6º BBM (Chapecó - SAT);
 1º GBM/1º PBM/1ª CBM/6º BBM (Chapecó - Bairro EFAPI);
 2º GBM/1º PBM/1ª CBM/6º BBM (Chapecó - Aeroporto);
 2º PBM/1ª CBM/6º BBM (Chapecó);
 1º GBM/2º PBM/1ª CBM/6º BBM (Coronel Freitas);
 2º GBM/2º PBM/1ª CBM/6º BBM (Guatambu - previsto);
 3º GBM/2º PBM/1ª CBM/6º BBM (Paial - previsto);
 3º PBM/1ª CBM/6º BBM (Chapecó);
 1º GBM/3º PBM/1ª CBM/6º BBM (Caxambu do Sul - previsto);
 2º GBM/3º PBM/1ª CBM/6º BBM (Nova Itaberaba - previsto);
 3º GBM/3º PBM/1ª CBM/6º BBM (Planalto Alegre – previsto).

2ª CBM/6º BBM (Pinhalzinho);
 1º PBM/2ª CBM/6º BBM (Pinhalzinho - SAT);
 1º GBM/1º PBM/2ª CBM/6º BBM (Modelo);
 2º GBM/1º PBM/2ª CBM/6º BBM (Bom Jesus do Oeste - previsto);
 3º GBM/1º PBM/2ª CBM/6º BBM (Serra Alta - previsto);
 4º GBM/1º PBM/2ª CBM/6º BBM (Sul Brasil - previsto);
 2º PBM/2ª CBM/6º BBM (Pinhalzinho);
 1º GBM/2º PBM/2ª CBM/6º BBM (Saudades);
 2º GBM/2º PBM/2ª CBM/6º BBM (Nova Erechim - previsto);
 3º GBM/2º PBM/2ª CBM/6º BBM (Águas Frias - previsto);
 4º GBM/2º PBM/2ª CBM/6º BBM (Cunhataí - previsto);
 3º PBM/2ª CBM/6º BBM (Pinhalzinho);
 1º GBM/3º PBM/2ª CBM/6º BBM (Palmitos);
 2º GBM/3º PBM/2ª CBM/6º BBM (São Carlos);
 3º GBM/3º PBM/2ª CBM/6º BBM (Caibi - previsto);
 4º GBM/3º PBM/2ª CBM/6º BBM (Águas de Chapecó – previsto);

Portaria Nr 428-16-CBMSC – Articulação dos Batalhões BM - Fl 14

3ª CBM/6º BBM (Seara);
 1º PBM/3ª CBM/6º BBM (Seara - SAT);
 1º GBM/1º PBM/3ª CBM/6º BBM (Itá - SAT);
 2º GBM/1º PBM/3ª CBM/6º BBM (Xavantina - previsto);
 3º GBM/1º PBM/3ª CBM/6º BBM (Arvoredo - previsto);
 2º PBM/3ª CBM/6º BBM (Concórdia - SAT);
 1º GBM/2º PBM/3ª CBM/6º BBM (Ipumirim - previsto);
 2º GBM/2º PBM/3ª CBM/6º BBM (Arabutã - previsto);
 3º GBM/2º PBM/3ª CBM/6º BBM (Lindóia do Sul - previsto);
 3º PBM/3ª CBM/6º BBM (Seara).

Transcrito do BCBM nº 32, 11 de Ago 16.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

(sem alterações)

ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS:**Inspeção de Saúde para o CAS:**

A 17 de agosto de 2016 compareceu na Formação Sanitária da 10ª RPM o 2º Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi Bianchet da 2ª/6º BBM - Pinhalzinho, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço BM. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 331706-4 Leonardo Dozza CRM 14322.

A 17 de agosto de 2016 compareceu na Formação Sanitária da 10ª RPM o 2º Sgt BM Mtcl 920517-9 Valter Luciano Huning do 4º/2ª/6º BBM – São Carlos, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço BM. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 331706-4 Leonardo Dozza CRM 14322.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:**Transcrição de Portaria**

PORTARIA Nº 360/CBMSC/2016, de 14 de julho de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; o artigo 142, § 3º, inciso III, da Constituição da República, do Art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e a Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, combinado com o Art. 81 e o inciso XII do Art 83, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e inciso II do Art. 7º da Lei nº 5.645, de 30 de novembro de 1979 resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, Chapecó – SC e AGREGAR sem vencimentos, ANDRÉ RICARDO ANTUNES DA SILVA, Soldado BM matrícula 927759-5-01, a contar de 1 de julho de 2016, com data fim em 30 de junho de 2017.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.344, de 21 Jul 16)

Transcrito do BCBM nº 32, 11 de Ago 16.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

(sem alterações)

ALDO JOSÉ FRANZ – Ten Cel BM

Comandante do 6º BBM